



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.644 / 2020, de 06 de maio de 2.020.

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar Especial com recursos transferidos pelo FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, no valor de R\$ 100.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 04/05/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014. Manutenção da Atenção Básica em Saúde

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 175 - Recurso – 05 Federal R\$ 50.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 180 - Recurso – 05 Federal R\$ 50.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de maio de 2.020

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018